

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 05.648.696/0001-80



OFICIO Nº 988/SEMUS/2021

Itapecuru Mirim - MA, 06 de dezembro de 2021.

A Sua Senhoria o Senhor

Luciano da Silva Nunes

Secretário Municipal da Receita Orçamento e Gestão.

Nesta

Assunto: Encaminhamento de Termo de Referência de Aquisições de Recargas de Gases Medicinais e Materiais Médico Hospitalar.

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria, Termo de Referência de Aquisição de Recargas de Gases Medicinais e Materiais Medicos Hospitalar, especifico de uso na assistência ventilatória para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município, conforme Termo de Referência em anexo.

Era o que eu havia para informar.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar votos de estima e consideração.

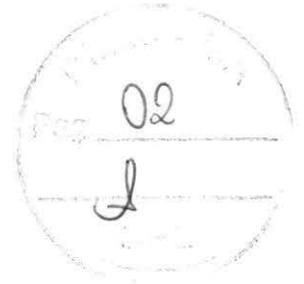
Atenciosamente,


Analita de Jesus Castro Fonseca
Sec. Municipal de Saúde.

Analita de Jesus Castro Fonseca
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula - 34.26



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preço para aquisição de recargas de gases medicinais (gás oxigênio e ar comprimido) e materiais médico hospitalar, específico de uso na assistência ventilatória para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim/MA, conforme condições e especificações constante neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente Termo de Referência destina-se à aquisição de recargas de gases medicinais (gás oxigênio e ar comprimido) e materiais médico hospitalar, específico de uso na assistência ventilatória para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itapecuru Mirim/MA, tais como, atendimento domiciliar, unidades de saúde e transporte de pacientes.

2.2. Os gases medicinais são elementos essenciais para o atendimento de pacientes, razão pela qual a Secretaria Municipal de Saúde não pode abster-se deles.

2.3 A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de suprir demanda de saúde da população do município de Itapecuru Mirim – MA.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. A descrição e quantidade dos itens que compõe o referido objeto está discriminada em anexo.

4. RESPONSABILIDADE PELO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA.

4.1 O recebimento dos materiais será efetuado por servidor designado pela CONTRATANTE.

4.2. A simples entrega do material não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após a vistoria e comprovação de conformidade, observados os seguintes procedimentos:

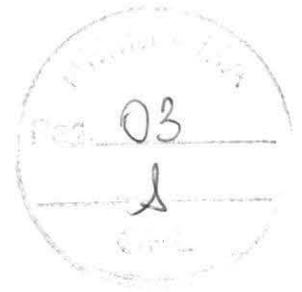
I. Recebimento Provisório: os materiais serão recebidos provisoriamente pela fiscalização no ato da entrega, mediante Recibo, para efeito de verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta de Preços da CONTRATADA e na respectiva Ordem de Fornecimento, bem como atendimento das obrigações estipuladas neste Contrato Administrativo;

II. Recebimento Definitivo: os materiais serão recebidos definitivamente após a verificação pela fiscalização quanto à quantidade, qualidade e conformidade do material, bem como o cumprimento do prazo de entrega, mediante “*Termo de Recebimento*”, que deverá ser expedido no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do Recibo que formalizar o Recebimento Provisório.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela sua perfeita execução deste Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



4.4 O aceite/aprovação do material pela Administração não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, verificadas, posteriormente, garantindo-se à Administração Pública Municipal as faculdades previstas no Art. 18, da Lei Federal nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

4.5. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos materiais entregues.

5. DO TRANSPORTE

5.1. O transporte dos equipamentos e dos gases deverá ser realizado pela CONTRATADA em caminhões especiais, seguindo o estabelecido no Decreto Lei N.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e na Resolução nº 420 da ANTT consolidada com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 701 de 25/8/04, nº 1644 de 26/9/06, nº 2657 de 15/4/08, nº 2975 de 18/12/08 e nº 3383, de 20/01/10.

5.2. O rótulo de classe de risco do gás transportado deve estar afixado, de forma visível, em cada cilindro, próximo à marcação. Caso o cilindro tenha dimensões tão pequenas que os rótulos não possam ser satisfatoriamente afixados, eles podem ser colocados por meio de uma etiqueta aplicada ao equipamento. Cada rótulo deve ter o símbolo de identificação do risco, o número da classe ou subclasse e grupo de compatibilidade e quando aplicável o texto indicativo da natureza do risco. Além dos riscos aplicáveis à substância o rótulo deve conter também os símbolos de manuseio do equipamento.

5.3. O transporte dos cilindros deve ser realizado de acordo com as prescrições da Resolução ANVISA RDC nº. 69/2008, devendo estar estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.

5.4. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado pertinente à atividade realizada.

6. DO ABASTECIMENTO

6.1. A carga e descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal da CONTRATADA usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, disponibilizados pela CONTRATADA, tais como luva de raspa, botas com biqueira de aço, óculos e capacete.

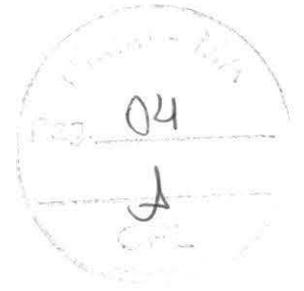
6.2. Todos cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, caso contrário serão devolvidos à CONTRATADA.

6.3. Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e o manuseio e instalação deverão ser realizados pela mesma, por meio de profissionais técnicos qualificados.

6.4. Quando da entrega e retirado dos cilindros um funcionário da CONTRATANTE deverá acompanhar o procedimento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



7. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

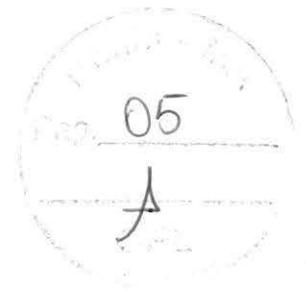
- 7.1. Ter o objeto deste termo disponível, para fornecimento assim que a CONTRATANTE solicitar;
- 7.2. Comunicar a Secretaria solicitante qualquer irregularidade, bem como responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;
- 7.3. Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas;
- 7.4. Aceitar, nos termos da Lei 8.666/93, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- 8.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para fornecimento de materiais, a CONTRATADA, obriga-se a:
 - a) fornecer os materiais em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada;
 - b) entregar os materiais no local indicado na Ordem de Fornecimento.
 - c) responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricante, importador ou distribuidor) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
 - d) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
 - e) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos materiais;
 - f) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
 - g) responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros;
 - h) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
 - i) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os materiais;
 - j) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
 - k) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;
 - l) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
 - m) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
 - n) manter durante a validade da Ata de Registro de Preços, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



9. DA VIGÊNCIA

9.1. O contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá sua vigência até 12 meses.

10. DO PRAZO E DA ENTREGA

10.1. O fornecimento será realizado após a retirada da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o objeto deste será pedido conforme necessidade da mesma, conforme solicitação dos setores responsáveis;

10.2. A cada ordem de fornecimento, fica estipulado o prazo de até 02 (dois) dias úteis para a entrega do objeto;

10.3. Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça, o fornecimento dentro do prazo, a Contratada deverá notificar previamente a Secretaria solicitante, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da Contratada, a Secretaria deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido;

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto deverá ser entregue pela contratada no Almoxarifado da Secretaria Municipal solicitante no horário a ser indicado na ordem de fornecimento;

11.2. A Secretaria Municipal solicitante se obriga a informar qualquer mudança de endereço, dos acima citados, ressaltando que todas as unidades estão localizadas no município de Itapecuru Mirim (MA). Os materiais deverão ser novos e entregues em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, procedência e validade;

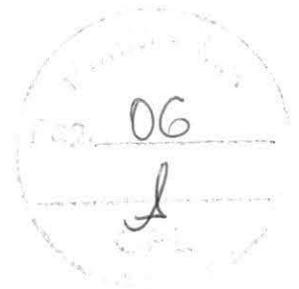
11.3. Quando for o caso, os produtos ofertados deverão possuir garantia contra problema e/ou defeitos de fabricação. Caso algum produto apresente defeito de fabricação quando em uso no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmo em 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sem ônus adicional para a **Secretaria solicitante**. Os materiais deverão ter prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.

11.4. Os materiais deverão ser entregues sem nenhuma violação das embalagens, obedecidas às especificações técnicas pertinentes e se obriga a providenciar às suas expensas CIF, a substituição de qualquer parte do material no prazo de 07 (sete) dias, no endereço indicado neste termo de referência, desde que:

- a) Não atenda as especificações deste Termo de Referência;
- b) Seja recusada pela Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal;
- c) Apresente falha ou impropriedade quando da sua utilização.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



11.5. No caso de não serem tomadas providências dentro de 30 (trinta) dias da solicitação para substituição mencionada no parágrafo anterior, a Secretaria Municipal– poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da firma fornecedora sem prejuízo de outras penalidades que lhe caibam;

11.6. Em caso de devolução de material por estar em desacordo com as especificações dispostas neste Termo de Referência, todas as despesas correrão por conta da CONTRATADA.

12. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo dos materiais, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) cópia da Nota de Empenho;
- b) cópia da respectiva Ordem de Fornecimento;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.2. A Nota Fiscal será conferida e atestada por servidor responsável pelo recebimento dos materiais, que também deverá conferir toda a documentação constante no item anterior.

12.3. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

12.4. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

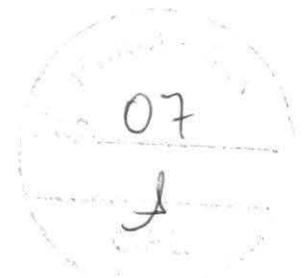
12.5. Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua (re) apresentação, devidamente regularizadas.

12.6. A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.7. A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa com aquisição dos itens deste correrá a conta dos recursos orçamentários, conforme documento expedido pela Contabilidade do Município.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Itapecuru Mirim – MA, 03 de dezembro 2021

Termo de Referência elaborado por:

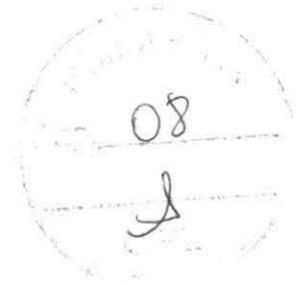

Maria Luiza Viana dos Santos
Téc. de Enfermagem
Matricula: 000270
CPF: 763.985.443-15
Maria Luiza Viana Santos
Técnica de Enfermagem
Matricula nº 000270

Termo de Referência aprovado por:


Analita de Jesus Castro Fonseca
Secretaria Municipal de Saúde
Matricula - 3496
Analita de Jesus Castro Fonseca
Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO

LOTE 01 - CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. CILINDRO	QUANT. M ³
01	CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL - 2M ³	UNI	05
02	CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL - 3,5 M ³	UNI	05
03	CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL - 7 M ³	UNI	15
04	CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL - 10 M ³	UNI	15

LOTE 02 - RECARGA PARA OXIGÊNIO E AR MEDICINAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. CILINDRO	QUANT. M ³
01	RECARGA DE AR MEDICINAL (COMPRIMIDO) - CILINDRO DE 1 M ³	10	10
02	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL - CILINDRO DE 1/2 M ³	20	10
03	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL - CILINDRO DE 1 M ³	20	20
04	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL - CILINDRO DE 3,5M ³	10	35
05	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL - CILINDRO DE 2 M ³	40	80
06	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL - CILINDRO DE 7 M ³	30	210
07	RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL - CILINDRO DE 10 M ³	50	500
08	REGULADOR MEDICINAL COMPLETO PARA OXIGÊNIO	20	UND

LOTE 03 - MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR DE USO NA ASSISTÊNCIA VENTILATÓRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
01	MASCARA P/ INALAÇÃO AR COMPRIMIDO + EXTENSÃO	UNID	30
02	MASCARA P/ INALAÇÃO OXIGÊNIO + EXTENSÃO	UNI	30
03	UMIDIFICADOR AR COMPRIMIDO P/ REGULADOR 250ML	UNI	20
04	UMIFICADOR OXIGÊNIO P/ REGULADOR 250ML	UNI	20
05	REGULADOR AR COMPRIMIDO MEDICINAL C/FLUXÔMETRO	UNI	10
06	REGULADOR OXIGÊNIO MEDICINAL C/ FLUXÔMETRO	UNI	15